



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 052/2017 – CME Lei Kandir

Brasília, 5 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

Edegar Pretto

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do RS

Praça Marechal Deodoro nº 101, 2º andar – Presidência – Porto Alegre – RS

CEP: 90010-300

Assunto: **Disponibilização de estrutura da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul**

Senhor Presidente,

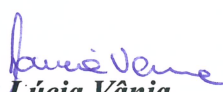
Na condição de Vice-Presidente da Comissão Mista Especial sobre a Lei Kandir, criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2017, *“destinada a oferecer propostas sobre a alteração da Lei Kandir no que se refere à compensação da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, por conta da perda de receita decorrente de desoneração do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)”*, solicito os bons préstimos de V. Exa. no sentido de disponibilizar a estrutura da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul para realização de Audiência Pública desta Comissão do Congresso Nacional, a ser realizada no **dia 16 de outubro de 2017, às 09h00**.

Em oportuno, ressalto que será de grande valia informar aos Deputados membros desse Parlamento para, se houver disponibilidade, participar do evento.

A Secretaria da Comissão está disponível para dirimir qualquer dúvida ou esclarecimento que se faça necessário.

Agradeço antecipadamente e esclareço que o evento tem origem no Requerimento nº 6/2017 – CME Lei Kandir, aprovado por esta comissão (anexo).

Atenciosamente,


Senadora Lúcia Vânia
Vice-Presidente da CME Lei Kandir



Convite

O Deputado Federal José Priante, Presidente da Comissão Mista Especial da Lei Kandir, criada pelo RQN nº 2/2017, considerando a aprovação do Requerimento nº 6/2017-CME Lei Kandir, tem a hora de convidá-lo para participar de Audiência Pública, a realizar-se no dia 16 de outubro de 2017, às 9h00, na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília/DF

Mais informações pelos telefones: (61) 3303-3490



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

R **CME - LEI KANDIR** E
Requerimento
Nº 6/17

Nos termos regimentais, e em aditamento ao Requerimento nº 1, de 2017, requeiro a realização de audiência pública desta Comissão Especial sobre a Lei Kandir, no Estado do Rio Grande do Sul.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Kandir causou perdas importantes na arrecadação de impostos estaduais. Embora Governo Federal tenha se comprometido a compensar tais perdas, as regras para esta compensação não ficaram tão claras e há um impasse entre o governo e os estados sobre este assunto.

Em 2015, o Rio Grande do Sul recebeu, da União, R\$ 369,8 milhões para esse fim. As perdas brutas com a desoneração, porém, teriam totalizado R\$ 4,295 bilhões, gerando uma perda líquida, apenas no ano passado, de R\$ 3,925 bilhões. Ao todo, nos 20 anos de vigência da lei, a Receita Estadual informa que o Estado foi compensado em apenas 20,3% das suas perdas brutas. O rombo, de 1996 a 2015, seria de R\$ 27,2 bilhões em valores nominais - ou R\$ 48 bilhões em valores corrigidos.

Portanto, entendemos ser importante, além das demais já aprovadas, a realização de audiência pública no Rio Grande do Sul, para conhecer *in loco* as informações referentes aos problemas causados ao Estado pela falta de regulamentação da Lei Kandir.

Sala das Sessões,


Senador Lasier Martins
(PSD-RS)



SF/17866.11709-20

Página: 1/1 15/08/2017 14:36:40

fab448150ef9df417f0d2b40cbacb043fdee3a3

